

# AS TRAVES MESTRAS DA CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE VILA VIÇOSA: O COMPROMISSO DE 1612

por

**Maria Marta Lobo de Araújo\***

A confraria do Santíssimo Sacramento que se encontrava sediada na igreja da Misericórdia tinha sido anteriormente instituída na igreja de S. Bartolomeu, antiga sede paroquial. Porém, com a sua derrocada, a igreja do Espírito Santo, ou da Misericórdia passou a servir a paróquia de S. Bartolomeu, provavelmente desde 1568, albergando as confrarias anteriormente instaladas na igreja de S. Bartolomeu. Para a igreja da Misericórdia passaram também as confrarias das Almas, dos Fiéis de Deus, de Nossa Senhora do Loreto e a de S. Bartolomeu. As confrarias do Santíssimo Sacramento e a das Almas assumiam um lugar de destaque, materializado nas capelas onde se encontravam instaladas. Contrariamente ao verificado na igreja da Misericórdia de Ponte de Lima que não albergava nenhuma confraria, a igreja da Misericórdia de Vila Viçosa possuía um alargado número de confrarias, por força da situação em que se encontrava.

Para além desta confraria, existiam em Vila Viçosa mais duas confrarias que prestavam culto ao Santíssimo Sacramento: a da igreja Matriz e a do Colégio de S. João Evangelista. De todas as confrarias do Santíssimo Sacramento, a da Matriz era a mais antiga e a do colégio era provavelmente a mais recente. Duas encontravam-se situadas na paróquia de S. Bartolomeu e uma na Matriz. A propagação deste culto saiu reforçado de Trento e teve como consequência a difusão destas confrarias, aliás, como as confrarias das Almas e do Rosário. O culto ao Santíssimo Sacramento encontrava-se muito difundido. Nos antigos coutos de Alcobaça, ia ao ponto de ser invocado em dois terços das confrarias paroquiais<sup>1</sup>.

A confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Misericórdia de Vila Viçosa foi erecta por “algumas pessoas devotas e zelosas da honra de Deus”, que desejavam agradecer os grandes benefícios que recebiam, esperançadas que esta acção revertesse em favor da salvação das suas almas. Teve o seu compromisso confirmado por Filipe II, em 1612. O

---

\* Departamento de História da Universidade do Minho.

<sup>1</sup> Veja-se Penteadó, Pedro, “Confrarias portuguesas da Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação”, in *Lusitânia Sacra*, 2ª série, tomo VII, 1995, p. 24.

documento que analisamos não é o original; trata-se de uma cópia onde o escrivão procurou ser fiel ao texto inicial, colocando as palavras que estavam riscadas, bem como anotações marginais, dando-nos conhecimento do seu procedimento. Todavia, não trasladou os acórdãos que se encontravam no final do compromisso, optando por fazer apenas um breve apontamento deles.

A confraria estava sob protecção do duque D. Teodósio II. Os irmãos tomaram-no por

“[...] protetor e conservador ao excellentissimo principe Dom Theodosio segundo do nome duque de Bragança e de Barcellos, nosso Senhor, e a mesma obediencia damos a todos os seus sucessores e lhe pedimos por mercê nos queira amparar, e tomar debaixo de sua protecção e amparo”<sup>2</sup>.

Está ainda por conhecer a data da fundação desta confraria, mas estamos seguros de que os estatutos de 1612 constituem as suas primeiras regras. À sua trasladação para a nova igreja correspondeu a reedificação e a elaboração do novo compromisso. São os próprios irmãos que afirmam que a confraria foi “instituída novamente na igreja parochial de São Bartholomeu”, colocando-a sob a protecção do duque D. Teodósio II. Tinham passado mais de quatro décadas da derrocada da igreja de S. Bartolomeu, por isso, muito provavelmente, pouco ou nada existia da antiga confraria. Tornou-se necessário começar de novo e refazer a irmandade. À data destes estatutos a instituição era totalmente nova e encontrava-se no ponto de partida.

## O CORPO DA CONFRARIA

A confraria operava com um número limitado de irmãos. Eram cem os homens que se podiam alistar na confraria: cinquenta nobres e igual número de oficiais. Tratava-se de uma confraria masculina, que hierarquizava os seus membros em nobres e oficiais, à semelhança do estabelecido na Misericórdia. A exclusão de mulheres não era característica desta confraria. À semelhança de muitas outras, a confraria do Santíssimo Sacramento da igreja paroquial de S. José de Lisboa também não admitia mulheres nas suas listas de irmãos<sup>3</sup>. A admissão de confrades era na confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Misericórdia matéria de toda a confraria. Por isso, ela só se verificava perante a reunião de todos os seus membros. A decisão por maioria era suficiente para a opção que ficava registada num livro e assinada pela Mesa e conselheiros. A admissão de novos membros era pois uma atitude institucional importante, transformada num dos assuntos de maior relevo e subordinada a discussão no interior da irmandade. Esta responsabilização alargada ganhava formalidade na assinatura do registo pelos órgãos gestores. Depois de admitidos, os irmãos faziam um juramento e prestavam obediência à Mesa. Pese embora o limite estabelecido, a confraria abria a possibilidade de readmitir irmãos mesmo que o número

---

<sup>2</sup> Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa (doravante ASCMVV), *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento da Freguesia de São Bartholomeu desta Villa Viçosa*, nº 23, fl. 1.

<sup>3</sup> Sobre a exclusão das mulheres nas confrarias de Lisboa veja-se Araújo, Ana Cristina, *A morte em Lisboa. Atitudes e representações 1700-1830*, Lisboa, Editorial Notícias, 1997, pp. 324-326.

estivesse preenchido, ficando a decisão ao arbítrio da Mesa. Esta situação não se destinava a admitir novos candidatos. Destinava-se à readmissão de ex-irmãos e só se verificava quando a Mesa considerasse ser de notável proveito para a instituição. Na ocasião, a Mesa devia declarar as razões da sua atitude, inscrevendo-as no termo de aceitação dos irmãos. Esta atitude adquiria, portanto, um carácter de excepção. Todavia, o facto da confraria os aceitar para lá do seu limite e não reunir em corpo para tomar a decisão, prova que os considerava seus membros, embora se encontrassem numa situação ilegítima, que a confraria procurava normalizar.

Na escolha que a instituição fazia dos seus membros devia observar as suas qualidades morais e a sua utilidade em termos financeiros. Os irmãos deviam participar com esmolas e na prestação de serviço. A instituição não se revia apenas nos seus membros, mas esperava que eles revertessem em seu favor. Dada a situação de arranque em que se encontrava, a confraria estava esperançada que contribuíssem para o seu progresso e engrandecimento. Tratava-se de uma aposta que a instituição fazia com muita clareza, mantendo-se na expectativa que os irmãos não a defraudassem.

Depois de recebidos, os irmãos eram obrigados a possuírem uma opa, de modo que, se não a tivessem, deviam adquiri-la num prazo de um mês, para que pudessem representar decentemente a instituição. Os irmãos sacerdotes eram obrigados a envergar a insígnia do Santíssimo Sacramento<sup>4</sup>. No dia em que eram recebidos na confraria, os irmãos eram obrigados a confessarem-se e a comungarem, para proveito das suas almas. Fazia ainda parte das suas obrigações confessarem-se nos dias das festas de Nosso Senhor e da Virgem Maria. Para acederem ao jubileu que a confraria possuía através de uma bula enviada pelo Sumo Pontífice, os confrades deviam confessar-se nos dias de S. Bartolomeu, do Corpo de Deus, de Nossa Senhora da Expectação e no dia da Circuncisão. Só assim obteriam o perdão dos seus pecados “para que suas almas andassem puras e ganhassem o thesouro da glória”<sup>5</sup>.

O apelo à confissão e à comunhão servia para justificar a pureza espiritual e o benefício que resultaria para a sua alma. Por isso, o ritual de inclusão, ou pertença, começava por estes sacramentos, obrigatoriamente praticadas pelos novos membros<sup>6</sup>. Tratando-se de uma confraria de devotos do Santíssimo Sacramento, os confrades deviam também contribuir com o seu exemplo para difundir o culto eucarístico. Procurava-se a expiação do pecado através da purificação espiritual, simbolizada no Corpo de Cristo como um meio de salvação.

## A ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES

Os corpos gerentes da confraria eram constituídos por uma Mesa e uma junta. As eleições realizavam-se no domingo seguinte à festa, comemoração anual sem data fixa. Era o segundo momento em que todos os irmãos eram obrigados a estarem presentes. A con-

---

<sup>4</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 5v.-6.

<sup>5</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 6v.

<sup>6</sup> Veja-se Tallon, Alain, *La Compagnie du Saint-Sacrement (1629-1667). Spiritualité et société*, Paris, Éditions du Cerf, 1990.

fraria reunia-se na igreja, para em corpo escolher dez eleitores, os quais elegeriam os mesários. Tratava-se de uma eleição indirecta, em quase tudo semelhante à verificada na Misericórdia local<sup>7</sup>.

Os votos eram recebidos pelo escrivão e pelo capelão, que se encontravam na igreja sentados numa mesa, separadamente de todos os confrades. Era ainda tarefa do capelão apelar a todos para que votassem segundo as suas consciências para escolherem os dez irmãos eleitores: cinco nobres e cinco oficiais. O processo eleitoral era descrito com minúcia. A escolha dos eleitores devia abster-se de “ódios ou amizades” e recair em pessoas de boa vida e costumes que demonstrassem capacidades para os serviços da confraria. Votava um de cada vez e jurava pelos Santos Evangelhos sobre um missal. O primeiro a votar era o juiz, em seguida os restantes mesários e finalmente os demais confrades. Os irmãos encontravam-se sentados em bancos enquanto esperavam pela sua vez para votar.

Acabada a votação, o escrivão apresentava os votos aos mesários e procedia à apuração dos resultados na sua presença. Cabia ao andador dar conhecimento aos eleitos para sob juramento darem prossecução ao processo eleitoral. Na eventualidade de algum dos eleitos não aceitar o cargo, passava-se ao seguinte mais votado e no final queimava-se a pauta. Aos eleitores era solicitado que elegessem a Mesa: votassem num irmão nobre para juiz e em doze irmãos para mesários, seis nobres e seis oficiais.

Os mesários que cessavam funções não eram elegíveis. O compromisso estimulava a escolha de confrades que nunca tivessem servido, “porque assim todos folgam de servir e não terão matéria de queixa”. A confraria apostava no envolvimento de todos os confrades nas responsabilidades da instituição, encorajando a sua participação. Fazendo apologia da participação dos irmãos nos cargos da confraria, o compromisso apontava a falta de rotatividade como sendo a causa das confrarias serem mal servidas “e se esfriarem os Irmãos na devoção não acudindo ao serviço ordinário como são obrigados”<sup>8</sup>.

Aos eleitores estendia-se a mesma interdição, ou seja, estes irmãos não podiam exercer estas funções em dois anos consecutivos. Porém, quanto a estes, o compromisso referia que só seria possível quando a confraria se encontrasse mais robustecida de irmãos.

Para além de uma responsabilidade directa nos assuntos da confraria, a ocupação dos cargos possibilitava um melhor conhecimento dela e muito provavelmente um aumento de doações e esmolas. Era esta a razão pela qual os eleitores deviam escolher para juiz um irmão que já tivesse sido mordomo. Desta forma, não apenas elegeriam um confrade com experiência governativa, mas sobretudo com uma visão precisa das necessidades da instituição.

A repartição dos eleitores podia proceder-se de duas formas: ou os irmãos se agrupavam, formando parcerias de dois, um nobre e um oficial, sendo os “nobres menos suspeitos de subornos”, ou o juiz os agrupava segundo o seu entendimento. Aos pares de eleitores era solicitado que votassem um nome para juiz no rosto de uma folha e no verso

---

<sup>7</sup> Sobre o processo eleitoral da Misericórdia de Vila Viçosa consulte-se ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 9-14; Araújo, Maria Marta Lobo de, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa/Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, pp. 89-107.

<sup>8</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 10.

os restantes mesários, escolhendo para escrivão um irmão nobre, que devia ser colocado em primeiro lugar. Depois de elaboradas, as pautas deviam ser assinadas por ambos os irmãos, assinando o confrade nobre arrego pelo oficial, em caso deste último não dominar a escrita. O compromisso abria a possibilidade dos pares de irmãos não se entenderem quanto à escolha do confrade para juiz. Por isso, determinava que quando essa situação se verificasse, cada um colocasse a sua preferência.

As pautas, depois de entregues ao juiz, eram abertas por ele perante a restante Mesa. Escrutinava-se apenas o juiz, que depois de eleito, era contactado para que aceitasse o cargo. Em caso de ausência era procurado em sua casa por dois mordomos, para que se dirigisse à igreja, aceitasse o cargo e desse continuidade ao processo eleitoral. Na eventualidade do irmão eleito estar fora da vila com ausência prolongada, ou não desejar aceitar o cargo, escolhia-se o seguinte mais votado. Com o novo juiz dava-se prossecução às eleições, escrutinando-se o escrivão e os restantes mesários. O processo repetia-se, mas desta vez era o andador que contactava os eleitos, solicitando-lhe que se dirigissem à igreja para assinarem o termo da eleição. A assinatura do termo era precedida de um juramento em que os irmãos declaravam servir os seus cargos de forma a melhor agradar a Deus<sup>9</sup>.

A nova Mesa iniciava funções logo após a assinatura do registo da eleição, reunindo-se para tomar conta dos assuntos da instituição. Tratava-se da passagem de testemunho, simbolizada pela entrega de “tudo o que a dita confraria tiver, assim de dinheiro como de pessos de prata, ornamentos e mais cousas”, pela Mesa anterior. O balanço devia constar de um registo, por onde o novo tesoureiro iniciasse funções e cobrasse as dívidas em atraso.

Para além da Mesa, existia na confraria do Santíssimo Sacramento um outro órgão composto pelos conselheiros. Tratava-se de um órgão formado pelos mesários do ano anterior, que actuava apenas em momentos importantes. Era chamado para dar parecer sobre algumas decisões, por exemplo, para escolher as órfãs que a confraria dotava ou para se pronunciar sobre a compra ou a venda de bens. Desconhecemos com exactidão a acção destes confrades. Faltam-nos dados que possibilitem avaliar a sua actuação. No campo da assistência a órfãs precisaríamos de saber pormenores sobre as beneficiadas, o seu número e os montantes recebidos. De qualquer forma, a capacidade de atribuir dotes a raparigas que não fossem filhas de irmãos conferia-lhes poder com visibilidade exterior à confraria. Também a emissão de opinião sobre a compra e venda de bens lhes conferia prestígio e autoridade.

## A DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

A Mesa era composta por treze irmãos, sete nobres e seis oficiais, numa distribuição desigualitária dos seus membros. Era composta por um juiz, um escrivão, um tesoureiro, um depositário e mais mordomos.

O juiz e o escrivão eram irmãos nobres, sendo o juiz a pessoa de maior importância da confraria. O escrivão estava imediatamente abaixo do juiz e ficava com o encargo do cartório da instituição. Quanto ao tesoureiro, o compromisso estabelecia que fosse pessoa leiga e abonada, tendo como tarefas zelar pelas receitas e despesas da confraria, de modo que no balanço do final do ano e na passagem de funções para a nova Mesa tudo estivesse

---

<sup>9</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 2-2v.

conforme. O tesoureiro devia também ser pessoa diligente e cuidar para que se cobrassem todas as receitas. Devia dar conhecimento ao escrivão das dívidas, para que fossem registadas. Era ainda da sua responsabilidade vender o trigo, vinho e azeite da confraria, do que prestava contas ao escrivão para que este registasse as receitas. O cargo ocupado pelo tesoureiro era um lugar intermédio entre o juiz e o escrivão e os restantes mordomos, nomeadamente os mordomos do mês. Estes entregavam as esmolas que recebiam ao tesoureiro que, por sua vez, fazia chegar o conhecimento delas ao escrivão para as registar e ao juiz enquanto pessoa principal da instituição.

Os mesários trabalhavam em parcerias compostas por um irmão nobre e outro oficial, os quais assumiam as tarefas da confraria mensalmente. Logo no primeiro mês entrava em funções o escrivão com um confrade oficial. Os dois companheiros eram obrigados a ajudar às missas das quintas-feiras, que podiam ser cantadas, em caso de ser dia santo. A confraria mandava celebrar uma missa cantada com pregação e procissão todos os terceiros domingos do mês. Esta procissão mensal desenrolava-se no interior da igreja e seu adro e era acompanhada por irmãos com tochas e velas. Era função dos dois mordomos motivarem os irmãos a estar presentes na procissão e ainda garantir a cera necessária para a exposição do Santíssimo Sacramento, procurando ter a capela e o altar o melhor preparados que pudessem. Os cuidados que se impunham na realização desta procissão eram reveladores da sua importância, à semelhança do que se verificava noutras confrarias da mesma invocação<sup>10</sup>.

Os cuidados com a preparação e asseio da igreja, da capela e do altar são muito evidentes em todo o compromisso. Os confrades do Santíssimo Sacramento colocavam grande empenho no arranjo do espaço dedicado ao culto e ao Santíssimo Sacramento. O embelezamento do altar, a iluminação e os cuidados com a cera atestam essa preocupação. A devoção ao culto englobava cautelas particulares e práticas de devoção e fé que se estendiam para além das portas da igreja.

As Confrarias conheciam bem a importância destes momentos. Por isso cuidaram deles com particular esmero. Quando se expunham aos olhos dos crentes, estas instituições procuravam impressioná-los, de forma a incentivá-los a alistarem-se nas suas fileiras ou a deixarem-lhe parte dos seus bens. Muito dependentes das esmolas e da instituição de legados, as confrarias serviam-se destes momentos para atrair benfeitores e aumentar o seu poder económico.

Um dos mesários servia como depositário, isto é, era o irmão encarregue dos “móveis” da confraria: objectos valiosos, ornamentos e mobiliário. A importância que a confraria dava aos seus bens, nomeadamente às alfaias religiosas era atestada pela sua entrega ao depositário. Este irmão estava proibido de as emprestar a qualquer pessoa sem o consentimento do juiz, escrivão e dos dois irmãos mordomos do mês, sob pena de lhe ser retirada a confiança em caso de reincidência.

Sempre que tivessem algum impedimento que os tornasse ausentes, quer por doença, quer por outro qualquer motivo, os mordomos do mês estavam obrigados a dar conhecimento das suas incapacidades ao juiz, para que ele ordenasse a outros irmãos da confraria que os substituíssem. Tomava-se esta medida para que o serviço da instituição fosse assegurado, obrigando-se o substituto a semelhante actuação.

---

<sup>10</sup> Veja-se a propósito Costa, Martins da, “Confraria do Santíssimo Sacramento da Póvoa de Varzim. (Esboço histórico)”, in *Póvoa de Varzim*, vol. XXIII, n.º 1, 1984, pp. 213-214.

Os mordomos deviam estar totalmente disponíveis e agir com prontidão. Eram obrigados a apresentarem-se na confraria a qualquer hora do dia ou da noite, desde que para isso fossem contactados. Era para levar o Santíssimo Sacramento aos doentes que os mesários eram mais frequentemente chamados. O Santíssimo Sacramento saía à rua de forma solene: os irmãos carregavam as varas do pátio e as lanternas, a cruz e a caldeira<sup>11</sup>. A responsabilidade era maior para os mordomos do mês, a quem os restantes mordomos deviam obedecer em tais circunstâncias, por serem eles que dirigiam a cerimónia. Nestas ocasiões, os irmãos eram vistos e apreciados no desempenho das suas funções. Por esse motivo, actuava-se com solenidade para aumentar a respeitabilidade ao sagrado viático e nisso exigia-se empenho aos confrades.

Os mordomos do mês eram os depositários da chave de um “caixão”, onde se encontrava o pátio, a cruz, a caldeira, a cera e os círios. Era para agir com prontidão e mais comodidade que estes irmãos eram seus depositários. Deviam também cuidar para que a cera não faltasse, devendo contactar o cereeiro para a fornecer, sempre que considerassem necessário. O seu pagamento era efectuado pelo tesoureiro mediante comprovativo da requisição dos mordomos<sup>12</sup>.

Todas as confrarias promoviam festas aos padroeiros, ou promoviam outras celebrações religiosas que aglutinavam as populações, constituindo um “microcosmos festivo”<sup>13</sup>. A presença de confrarias significava a existência periódica de festas religiosas com um carácter marcadamente popular. A realização da festa na confraria do Santíssimo Sacramento era responsabilidade dos mesários. A festa realizava-se anualmente, mas sem calendário fixo. O compromisso mostrava-se flexível quanto à data da sua realização, deixando aos mesários a responsabilidade de a levarem a cabo, quando lhes parecesse mais conveniente. Esta maleabilidade contrasta com as indicações sobre a festa. As primeiras indicações recaíam sobre a igreja: os mesários deviam cuidar para que nesse dia a igreja se apresentasse muito bem preparada, o melhor que se pudesse. Depois, ordenava-se que se celebrasse missa cantada, com diácono e subdiácono, sermão, primeiras e segundas vésperas cantadas e procissão. Os irmãos eram obrigados a apresentarem-se em corpo neste dia, “para ajudarem a solemnizar a dita festa”<sup>14</sup>. A presença obrigatória dos irmãos e o empenho na realização da festa sublinham o apelo no investimento religioso e sacramental, coeeficiente demonstrativo da capacidade aglutinadora da confraria.

Em todas as Confrarias a festa era o momento de maior homenagem ao culto que veneravam. Por isso, esmeravam-se na sua preparação: pintava-se a igreja, consertavam-se os paramentos, limpavam-se as pratas, arejavam-se as bandeiras e limpavam-se os caminhos por onde passava a procissão.

---

<sup>11</sup> Sempre que o Santíssimo Sacramento saía para ser dado aos doentes, o tesoureiro da confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz de Ponta Delgada repicava o sino para que todos os fregueses accorressem a acompanhar o viático. Veja-se Enes, Maria Fernanda, “As confrarias do Santíssimo e das almas no âmbito da cultura barroca”, in *I Congresso Internacional do Barroco - Actas*, I vol. Porto, Reitoria da Universidade do Porto, Governo Civil do Porto, 1991, p. 287.

<sup>12</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 5, 9-9v.

<sup>13</sup> Abbad Farid, “La confrérie condamnée ou une spontanéité festive confisqué”, in *Mélanges de la Casa de Velásquez*, VII, 1971, p. 382.

<sup>14</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 1v.

## A BASE ECONÓMICA DA CONFRARIA

A confraria tinha muito poucos recursos em 1612. O compromisso refere a sua pobreza, registando que ela se sustentava apenas com as esmolas dos confrades e de outros fiéis. Confiante de que as receitas aumentariam e a confraria teria bens próprios, recomendava-se rigor na sua gestão, mandando-se que o juiz e escrivão que de novo entrassem, tomassem contas ao tesoureiro e depositário cessantes. O rigor era demonstrativo da responsabilização que a confraria desejava implantar, porque “muitas vezes se fazem gastos que se podem escusar e sabendo que se ha-de dar conta aos novos officiais senão gastarão os bens da confraria senão nas cousas que forem necessárias”<sup>15</sup>. Esta passagem marca o rigor que se pretende impor na instituição, tornando-se simultaneamente demonstrativa do conhecimento que os irmãos tinham do funcionamento de outras confrarias.

Admitindo que haveria de receber bens de raiz, a confraria ordenava a existência de um livro que servisse de tomo, estabelecendo com minúcia a forma de registo. Numa parte, o escrivão deveria trasladar o testamento ou a doação do benfeitor, assinalando as obrigações da confraria. Noutra, indicar a sua localização geográfica, os seus confrontantes e a situação em que se encontravam, ou seja, se estavam aforados, a quem e por quantas vidas.

Na verdade, durante a primeira metade do século XVII, a confraria recebeu alguns bens de raiz, como atesta o segundo tomo da Misericórdia local. Os registos dos testamentos dos benfeitores da Santa Casa possibilitam verificar que esta confraria do Santíssimo Sacramento não era apenas contemplada com uma esmola pelo acompanhamento do corpo à sepultura, mas também recebia imóveis e outras esmolas. Em 1615, Isabel Rodrigues, mulher de um confrade da Misericórdia determinou que, para além da Santa Casa acompanhar o seu corpo, também o fariam as confrarias do Santíssimo Sacramento e a de Nossa Senhora da Conceição da igreja Matriz, a do Nome de Jesus do convento de Santo Agostinho e a do Santíssimo Sacramento da igreja da Misericórdia; mandando igualmente entregar 3.000 réis à Misericórdia e distribuir um alqueire de azeite a cada uma das restantes<sup>16</sup>.

O compromisso reserva um capítulo para tratar dos peditórios, facto que só por si demonstra a importância desta fonte de receitas naquele momento. Dentro da vila, os confrades do Santíssimo Sacramento não podiam pedir senão na paróquia de S. Bartolomeu. Formavam pares de dois irmãos, compostos por um irmão nobre e outro oficial, repartiam as ruas pelos pares de irmãos e aos domingos e quintas-feiras saíam com as suas varas para pedir. Contrariamente ao que se passava com a Misericórdia local e as régias confrarias de Nossa Senhora da Conceição da igreja Matriz que podiam pedir pela vila sem restrições, a confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Misericórdia via-se circunscrita à sua paróquia. Retirando a Misericórdia, porque ocupava um lugar ímpar no universo confraternal da vila, este facto sugere a existência de uma hierarquia das confrarias existentes<sup>17</sup>. O resultado do peditório da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Misericórdia era colocado numa caixa que se encontrava na igreja. Esta caixa era aberta apenas uma vez por

<sup>15</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 4.

<sup>16</sup> ASCMVV, *Segundo tomo das rendas e foros da misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 348, fls. 129-130.

<sup>17</sup> Penteadó, Pedro, “Confrarias”, in Azevedo, Carlos Moreira (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 326.



mês, excepto em caso de ser necessário fazer-se algum pagamento, como era o caso da cera, produto comprado regularmente. Os despositários das chaves da caixa das esmolas eram o escrivão e um dos mordomos do mês, sendo a caixa aberta apenas nas suas presenças. Depois de efectuada a operação, davam conta ao tesoureiro para que pudesse controlar o movimento do dinheiro.

A confraria fazia outros peditórios efectuados no campo, no tempo das colheitas. Uma vez mais os irmãos saíam aos pares para as freguesias que o juiz lhes tinha distribuído. Pediam trigo pelas eiras e no tempo do azeite pediam pelos lagares. Os irmãos eram incentivados ao cumprimento do dever, devendo, em caso de impedimento, apresentar a “sua justa razão” ao juiz, para que ele nomeasse um substituto e o peditório se efectuasse, por se tratar de um “serviço de Deus”.

A fim de que os irmãos tomassem esta tarefa a sério e não deixassem fugir a esmola, o escalonamento dos pares pelas ruas e pelas freguesias era passado a escrito<sup>18</sup>. Era uma forma da confraria vincular os irmãos a uma tarefa de grande significado para a instituição.

## A ASSISTÊNCIA

A obra assistencial desenvolvida pela confraria direccionava-se principalmente para os seus membros, embora se destinasse também aos que a não integravam. Para os confrades a acção assumia uma dupla vertente de assistência à alma e ao corpo.

Quando morria um irmão ou a sua mulher, os confrades eram obrigados a acompanhá-lo à sepultura e a confraria mandava celebrar um ofício com missa cantada, no caso de ser irmão e meio ofício se fosse a sua mulher, num prazo de oito dias. Aos dois a confraria mandava ainda rezar um responso pelas suas almas nesse dia. Na celebração do oitavário de Todos-os-Santos, a confraria ordenava que os mordomos do mês mandassem fazer uma essa alta, disponibilizando a cera necessária para a cerimónia. O compromisso é omissivo quanto à função da essa, mas provavelmente estava associada à reprodução da cerimónia do sepulcro dentro da igreja, como acontecia noutras confrarias do Santíssimo Sacramento. Na ocasião, mandava celebrar um ofício de nove lições e um responso pela alma dos irmãos defuntos.

O tratamento conferido aos mesários era diferente. Perante a morte de um mesário, a confraria mandava celebrar um trintário de missas rezadas pela sua alma em altares privilegiados, como era o caso do altar de Nossa Senhora do Rosário da mesma igreja e que era propriedade da confraria da mesma invocação. O compromisso ressaltava que enquanto a confraria não tivesse capacidade financeira para assegurar o ofício e o trintário de missas, seriam pagos pelos irmãos, através de um peditório feito pelo andador. Os irmãos eram incentivados à dádiva, por se tratar de um serviço de Deus que reverteria para a salvação das suas almas.

Ao longo do compromisso apelava-se frequentemente aos irmãos para que participassem através da esmola. Sem rendimentos próprios e numa fase de arranque, o esforço dos confrades tornava-se fundamental para a sedimentação da confraria. Porém, este apelo

---

<sup>18</sup> ASCMNV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 3v., 4v.

directo surge como temporário. Numa segunda fase, esperava-se que os irmãos continuassem a beneficiar a confraria através de legados, embora se aguardasse também a participação de outros benfeitores. Gerindo os seus próprios bens e rendimentos, a confraria deixaria de depender tão estritamente da esmola dos confrades. Trata-se de uma consciencialização muito clara da função dos peditórios nas receitas da instituição. Os irmãos sabiam do seu alcance. Conheciam o seu significado e importância, mas sabiam que só os legados possibilitariam o engrandecimento da confraria.

A missa semanal das quintas-feiras era também celebrada pela alma dos irmãos defuntos e dos benfeitores da confraria. A estas missas seguia-se um responso, rezado pelas mesmas intenções.

Em caso de doença de um irmão pobre, o juiz e os mordomos do mês informavam-se da sua situação e contactavam os irmãos da Misericórdia para que o ajudassem. Se a Santa Casa não o beneficiasse, o que os irmãos do Santíssimo Sacramento não esperavam, eram as receitas da confraria que suportavam a esmola. Na eventualidade de não possuir receitas suficientes, o andador fazia um peditório entre os confrades a mando do juiz e entregaria aos irmãos do mês a receita angariada. Eram eles que cuidavam de assistir o irmão enfermo, prestando contas das despesas efectuadas ao tesoureiro e escrivão no final do mês.

Não deixam de ser curiosas as expectativas em relação à Misericórdia. Instalada na sua igreja e com alguns irmãos conjuntos, os confrades do Santíssimo Sacramento mantinham-se esperançados em relação à caridade da Santa Casa. Na verdade, a Misericórdia era, em 1612 uma confraria em franca expansão e contava com os benefícios da Casa de Bragança e de particulares, o que lhe possibilitava a gestão de rendimentos próprios e a assistência aos doentes em suas casas ou no hospital Real do Espírito Santo<sup>19</sup>.

Se um dos irmãos do Santíssimo Sacramento fosse preso, era ajudado pela confraria com dinheiro ou com serviços, dependendo da capacidade financeira e das necessidades do encarcerado. Os serviços prestados pela instituição estavam a cargo dos mordomos do mês.

Mas a confraria admitia a doação de esmolas a pessoas pobres e honradas e dotes de casamento a órfãs que não fossem filhas de irmãos. Para a selecção das órfãs, a Mesa ouvia o parecer dos conselheiros<sup>20</sup>.

A confraria assumia ainda o compromisso de patrocinar a amizade e a concórdia entre os seus membros, ou entre eles e outras pessoas particulares. A Mesa devia trabalhar para restabelecer a amizade entre confrades desavindos. Conhecida a discórdia, os mesários deviam abeirar-se dos seus autores, encaminhá-los para uma vida fraterna e actuar de forma a “que o diabo por ódios não tenha entrada em suas almas”. Sublinhando o cuidado a ter nesta obra de caridade, o compromisso recordava a bula da confraria e as indulgências que se podiam alcançar através dela<sup>21</sup>.

<sup>19</sup> Araújo, Maria Marta Lobo de, *Dar aos pobres e emprestar a Deus...*, pp. 169-172.

<sup>20</sup> Para o estudo dos dotes leia-se Araújo, Maria Marta Lobo de, *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000.

<sup>21</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 6v.-8.

## OS LIVROS DE REGISTO

Como todas as confrarias, a irmandade do Santíssimo Sacramento tinha a preocupação de registar os seus assuntos mais importantes. O compromisso previa a existência de vários livros, demarcando os sectores considerados na altura de maior relevo. Em primeiro lugar, estabelecia a existência de um livro subdividido em capítulos, devendo colocar no primeiro capítulo os confrades e as esmolas que cada um dava. Este livro deveria ter termo de abertura e de encerramento e todas as folhas deveriam ser rubricadas pelo juiz. A enunciação deste capítulo em primeiro lugar, reforça o que anteriormente ficou dito sobre a dependência que a confraria tinha das esmolas dos seus confrades, e simultaneamente recorda-lhes a obrigação de contribuirem. No segundo capítulo do livro, constariam os nomes dos irmãos; um outro, onde se lançaria a receita e ainda outro para acórdãos da Mesa. Simultaneamente, a confraria deixava transparecer a necessidade de refrear as compras e vendas e, por outro lado, enunciava-as: a compra de alguns paramentos ou a venda de alguns objectos. Estas decisões deveriam ser tomadas em Mesa, sob pena da resolução acordada ser invalidada. Consideradas causas de importância, o compromisso sublinhava a necessidade de todos os mesários votarem estas resoluções. Em caso de compra e venda de propriedades a vontade dos mesários não era considerada suficiente. A resolução ficava vinculada ao parecer dos conselheiros<sup>22</sup>. A confraria devia também ter um livro que servisse de tomo, onde constassem os bens e as suas obrigações com os legados recebidos. Ao todo dois livros, o que reflecte a sua pequenez no início de seiscentos.

## A CONFRARIA E A CASA DE BRAGANÇA

Apesar da igreja do Espírito Santo pertencer à Misericórdia, a Casa de Bragança ofereceu a capela-mor à confraria do Santíssimo Sacramento em 1637, facto que restringia o poder da Misericórdia, obrigando-a a um funcionamento institucional com esta confraria. Para além da capela-mor, a instituição possuía outra capela com altar, situada na ala direita da igreja, onde se encontrava instalada a confraria.

A confraria do Santíssimo Sacramento mantinha uma ligação de privilégio com a Casa de Bragança. A doação da capela-mor foi acompanhada de uma outra que incluía um terreno que ficava nas traseiras da referida capela. Este espaço foi-lhes oferecido com a intenção de que os irmãos do Santíssimo Sacramento pudessem construir uns anexos para sua serventia. No tecto da capela-mor, a Casa de Bragança colocou o seu escudo, como marca da sua presença. Na escritura de doação, a Misericórdia resguardou o acesso do seu capelão ao sacrário, para que sem problemas pudesse dar a comunhão aos doentes<sup>23</sup>. Com a entrega da capela-mor aos confrades do Santíssimo Sacramento, a Casa de Bragança não fazia apenas uma demonstração da sua devoção ao Santíssimo Sacramento, mas reforçava também as ligações entre o poder laico e o poder religioso em termos locais<sup>24</sup>.

<sup>22</sup> ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 8v.-9.

<sup>23</sup> Arquivo da Casa de Bragança (doravante ACB), N.G 130, fls. 383-385.

<sup>24</sup> Cunha, Mafalda Soares, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Ed. Estampa, 2000, pp. 380-382.

A convivência entre esta confraria e a Misericórdia nem sempre foi fácil, dado que partilhavam o mesmo espaço, embora com poderes diferentes. A Misericórdia era a confraria mais importante da vila, dona da igreja onde a confraria do Santíssimo Sacramento estava sediada, sendo esta possuidora da sua capela-mor. Em 1740, os irmãos do Santíssimo Sacramento cederam uma sepultura ao capitão Manuel de Araújo Pereira no espaço que lhes estava confinado dentro da igreja. Como a Misericórdia não concordou com esta decisão, resolveu dar conhecimento dela ao monarca, o qual deu razão aos confrades do Santíssimo Sacramento. Em resposta, a Misericórdia interpôs um recurso contra a decisão à Coroa<sup>25</sup>. O monarca não satisfez as pretensões da Santa Casa que se viu obrigada a acatar a resolução dos irmãos do Santíssimo Sacramento.

No ano em que receberam a capela-mor, os confrades colocaram-lhe um retábulo com sacrário, tendo gasto setenta mil réis só com a talha. Trata-se de um esforço financeiro considerável se se atender ao facto de que ainda há poucos anos a confraria vivia essencialmente de esmolas. Era então juiz João Lourenço Rebelo, músico do duque D. João II e escrivão o licenciado Afonso Nobre, procurador da Casa de Bragança em 1640. Ambos eram irmãos da Santa Casa, tendo ocupado importantes cargos na Misericórdia. Passados dois anos, sendo juiz Teodósio de Almeida Cabral, a confraria acordou oferecer “um sepulcro” [túmulo] à capela-mor. O risco era de Jerónimo Rodrigues e a obra custou quarenta mil réis<sup>26</sup>. Teodósio de Almeida Cabral era uma pessoa muito ligada à Misericórdia e à Casa de Bragança, sendo seu ouvidor e couteiro-mor. Na Misericórdia ocupou os cargos mais importantes: foi provedor, mesário, escrivão e conselheiro. Em 1639, não ocupava nenhum cargo na Misericórdia, mas tinha sido seu provedor em 1637 e voltou à provedoria em 1645, ano em que foi procurador às cortes. Tratava-se de um homem influente na terra, que esteve durante a década de quarenta ligado ao Exército e à defesa da vila. Repartiu ainda a sua vida por várias confrarias. Era também irmão da real confraria de Nossa Senhora da Conceição da igreja Matriz.

Directamente ou através dos seus homens, a Casa ducal introduziu melhoramentos na confraria do Santíssimo Sacramento, criando-lhe condições de sobrevivência com a entrega da capela-mor da igreja da Santa Casa. Imposta esta condição, a Misericórdia era obrigada a operar em colaboração com os confrades do Santíssimo Sacramento.

A protecção da Casa ducal alargava-se a outras confrarias. Segundo Mafalda Soares da Cunha, o duque D. Teodósio II era também protector da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja Matriz, sendo em 1614 chamado a resolver uma contenda surgida entre esta confraria e a da Igreja da Misericórdia, respeitante à organização da festa e da procissão do Santíssimo Sacramento<sup>27</sup>.

---

<sup>25</sup> ASCMVV, *Livro de Lembranças*, n° 92, fl. 263v.

<sup>26</sup> Espanca, José Joaquim da Rocha, *Memórias de Vila Viçosa*, Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa, 1985, n° 24, p. 35.

<sup>27</sup> Sobre o assunto consulte-se Cunha, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança...*, p. 381.

## AS APROXIMAÇÕES À MISERICÓRDIA LOCAL

Vivendo paredes meias com a Misericórdia, a convivência terá inspirado os irmãos do Santíssimo Sacramento, pelo menos nas suas linhas programáticas. Ressalvadas as devidas proporções, porque não nos podemos esquecer que a Misericórdia era a principal confraria de Vila Viçosa, que gozava de um estatuto de benefício da Casa de Bragança sem paridade, sua principal benfeitora e que estava perfeitamente estruturada no momento em que a confraria do Santíssimo Sacramento elaborou o seu compromisso. Por outro lado, é compreensível que esta confraria procurasse inspiração na orgânica da Misericórdia. Instalada na sua igreja, embora proprietária da capela-mor, o que a fortalecia perante a Misericórdia, a confraria do Santíssimo Sacramento tinha membros da Misericórdia nas suas fileiras, factos que a colocavam numa situação privilegiada em relação às restantes confrarias existentes na igreja.

O seu compromisso é, nas suas linhas estruturantes, inspirado no compromisso da Misericórdia, ou seja, no que toca à composição social da confraria, às eleições, aos órgãos de gestão e às suas competências, à distribuição de tarefas no interior da instituição, à organização dos peditórios e até a algumas obras de caridade<sup>28</sup>. As diferenças fazem-se quanto à especificidade e dimensão de cada uma das confrarias: enquanto a Misericórdia tem como *praxis* as catorze obras de misericórdia, desenvolvidas para o mundo exterior, a confraria do Santíssimo Sacramento existe para venerar o padroeiro. Diremos que a confraria do Santíssimo Sacramento reunia condições para “crescer à sombra” da Misericórdia, no tocante ao seu enquadramento geral e desta forma promover o culto que venerava. As relações estreitas que mantinha com a Santa Casa faz-nos pensar numa confraria de suporte da própria Misericórdia, onde os confrades desta última podiam promover o culto do Santíssimo Sacramento na sua própria igreja. Também em Setúbal, em meados do século XVIII, existia uma larga percentagem de irmãos do Santíssimo Sacramento da igreja paroquial de S. Julião que eram simultaneamente confrades da Misericórdia e da confraria de Nossa Senhora do Monte do Carmo<sup>29</sup>. A fundação desta confraria do Santíssimo Sacramento pode inclusivamente responder a uma estratégia de afirmação da igreja da Misericórdia frente à da Matriz, onde já existia uma confraria dessa invocação. A assistência que a confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Misericórdia praticava, destinava-se em primeiro lugar aos seus membros e, só depois, e em menor escala, aos de fora<sup>30</sup>. Esta confraria tinha também como característica o facto de estar no momento do arranque, na mobilização que fazia dos seus confrades, exortando-os à esmola e ao suporte dos gastos da instituição, o que conferia algumas particularidades de relevo ao seu compromisso.

A aproximação entre estas duas confrarias não deixa de ser interessante vista sob o olhar da organização do poder local e da sua relação com a caridade e a devoção. É, para nós, muito clara a posição que a Casa de Bragança adoptou desde muito cedo em relação

---

<sup>28</sup> Consulte-se ASCMVV, *Compromisso de 1661*, livro nº 24.

<sup>29</sup> Veja-se Abreu, Laurinda Faria dos Santos “Confrarias e irmandades de Setúbal: redes de sociabilidade e poder”, *Actas do I Congresso Internacional do Barroco*, vol. I, Porto, Reitoria da Universidade do Porto; 1991, p. 14.

<sup>30</sup> Penteado, Pedro, “Confrarias”..., p. 331; Sã, Isabel dos Guimarães, “A reorganização da caridade em Portugal em contexto europeu (1490-1600)”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 11(2), 1998, pp. 35-37.

à Misericórdia. Criando-lhe as áreas de assistência, definindo as regras de actuação e financiando-a, a Casa de Bragança transformou a Misericórdia de Vila Viçosa num importante pólo do seu poder. Neste sentido, a Misericórdia transformou-se também num patamar da extensão do poder dos duques e dos seus homens, porquanto eram seus irmãos e assumiam os seus principais cargos, ao mesmo tempo, que lhes servia de espaço de sociabilidade e de devoção. A pertença simultânea de alguns irmãos às duas confrarias, a sua divisão social em nobres e oficiais e o patrocínio do duque D. Teodósio II sugere a existência de uma confraria devocional, onde os irmãos da Misericórdia praticavam o culto do Santíssimo Sacramento. As condições estavam reunidas: a presença da Casa de Bragança como patrocinadora, a igreja da Misericórdia como local de acolhimento, tendo-lhe sido concedida a capela-mor e a existência da Misericórdia enquanto confraria masculina, tornavam viável mais uma confraria desta devoção na vila.

### AS ADENDAS DO COMPROMISSO

Depois de integrado o alvará que confirma o compromisso, os irmãos tinham assente alguns acórdãos que guardavam para o governo da confraria. Infelizmente, estes assentos não foram trasladados na íntegra. O escrivão fez apenas um pequeno resumo dos assuntos que versavam. Os acórdãos referem-se à vida da confraria, nomeadamente aos seus problemas internos e ao seu relacionamento com outras congéneres da terra, especificamente com a confraria do Santíssimo Sacramento e a Real irmandade de Nossa Senhora da Conceição, ambas da Matriz. Em 1712 estas duas confrarias queixavam-se da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Misericórdia, por se apresentar com tochas e não com velas, como era sua obrigação, na procissão do Descendimento. Outros assuntos em questão prendiam-se com as precedências estabelecidas nos cortejos, condução de imagens e distribuição das insígnias, nomeadamente, na procissão de sexta-feira Santa. Um assunto candente era respeitante ao empréstimo de alfaia religiosas. Durante a primeira metade do século XVII, essa foi a preocupação mais evidente. Em 1620, 1630 e 1633, a confraria deliberou não emprestar as suas alfaia religiosas, o que evidencia a procura que tinham e o não cumprimento das resoluções tomadas.

Para finais do século XVII, surgem outras preocupações que elucidam sobre a diversificação da base económica da confraria. As anotações declaram assuntos respeitantes a rendas, foros e testamentos, dando-nos conhecimento de que nesta altura a confraria não estaria tão dependente das esmolas dos irmãos como no seu arranque.

Na segunda década do século XVIII, a assistência à alma dos irmãos tornou-se uma preocupação para a confraria. Os irmãos tomaram resoluções em 1713 sobre as missas das quintas-feiras e, no ano seguinte, debruçaram-se sobre o acompanhamento da confraria aos parentes dos irmãos.

Fazem-se ainda menção à concessão da capela-mor pelos duques de Bragança em 1637, ao acordo existente entre a confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz e a Misericórdia sobre o enterramento dos irmãos das duas confrarias, feito em 1614, às obrigações dos mesários na festa da sexta-feira maior e a uma bula enviada pelo papa Paulo III, em 1737.